



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Professora Elaine – PCdoB

**Emenda Aditiva n° 01/2023
ao Projeto de Lei n° 13/2023**

A vereadora que se subscreve nos termos do Art. 21, §1º, inciso III, do DECRETO LEGISLATIVO N° 215/2014, vem apresentar a presente **EMENDA ADITIVA** acrescentando o seguinte:

Adiciona-se ao art. 1º o inciso III com a seguinte redação:

A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia- CIPE deverá ser expedida pela secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos os dados cadastrais do identificado.

JUSTIFICATIVA

Tornar acessível o direito a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, visto que a **Lei 11.544\2023** garante direitos para os portadores da doença, sendo a CIPE uma forma de comprovação para o portador da fibromialgia.

Conceição do Coité, 02 de março de 2023

Professora Elaine – PCdoB

Vereadora